



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

ASSESSORIA DO AUDITOR SUBST. DE CONSELHEIRO JOÃO  
BATISTA  
Telefone(s): 65 3613-2947 / 2918 / 7191  
e-mail: aab.ioabatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 90/2022/AASC/JBC

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

**Jeib Ramos de Lima**

Responsável pelo Sistema Aplic da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Rua: RJ, nº 01, Bairro Ilza Terezinha, Quadra 3 - CEP nº 78056714, MATO GROSSO  
Nossa Senhora do Livramento/MT

Processo nº: 8.251-1/2022

Principal: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Assunto: Contas Anuais de Gestão – exercício de 2021.

Relator: Auditor Substituto de Conselheiro João Batista de Camargo Júnior



**Prezado Senhor,**

Nos artigos 113, §1º e 114 §1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT)/c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA**, no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, acerca das irregularidades imputadas no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela 6ª Secretaria de Controle Externo, referente ao **Processo de Contas Anuais de Gestão nº 8.251-1/2022**. Link. **Relatório Técnico**.

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

